

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 227/14 - Autógrafo n.º 11/15 - Proc. n.º 4765/14

Recebido

8103/15
15:56

Lei n.º

Dispõe sobre a alteração do inciso III do artigo 159 do CTM, dando-lhe nova redação.

Grazielle Cristina da Silva
DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso III do artigo 159 da Lei nº 3.915 de 29 de setembro de 2005 (CTM), é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação:

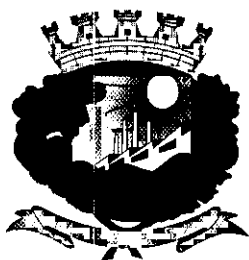
“Art. 159. (...)

(...)

III – Tratando-se do Imposto decorrente de base de cálculo fixa anual, o contribuinte poderá optar pelo pagamento do valor lançado anualmente em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou pelo pagamento em quota única, gozando, nesta última hipótese, do desconto fixado pela autoridade competente, a qual deverá, no caso do encerramento das atividades que motivaram a obrigação tributária, ocorrer à extinção do tributo ou a restituição ao contribuinte do valor recolhido a maior, calculado proporcionalmente ao tempo do efetivo exercício da atividade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 227/14 - Autógrafo n.º 11/15 - Proc. n.º 4765/14

Fl. 02

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de março de 2015.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Recebido

10/03/15

15:36


Grazielle Cristina da Silva
DEPARTAMENTO TÉCNICO-LEGISLATIVO
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais